



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 079/2020

Institui a Comissão Interna para elaboração do Plano de Enfrentamento à Violência nas Relações de Trabalho na Secretaria Estadual da Saúde - SES.

Considerando a Portaria SES nº 1.079/2018, que estabelece o fluxo, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, em situações de denúncias de diversos tipos de violência no contexto das relações produtivas de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Interna para elaborar e monitorar o Plano de Enfrentamento à Violência nas Relações de Trabalho na SES.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes (um titular e um suplente) dos seguintes Departamentos/Assessoria:

I - Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – PROSER/SES: Tatiane Cassia Xavier de Oliveira, ID 3997436 (titular) e Cláudia de Negreiros Magnus 2611503 (suplente).

II - Ouvidoria do SUS: Beatriz de Arruda Pereira Galvão, ID 3924343 (titular) e Amanda Ciarlo Ramos, 4472195 (suplente).

III - Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS: Andréia Novo Volkmer ID 2704919 (titular).

IV - Departamento de Ações em Saúde – DAS: Renata Maria Dotta, ID 3083314 (titular) e Alpheu Ferreira do Amaral Junior, ID 4472039 (suplente).

V - Assessoria Técnica e de Planejamento – ASSTEPLAN: Camila Guaranha, ID 4213521 (titular) e Vera Lúcia de Lemos Mello, ID 3534855 (suplente).

VI - Assessoria Jurídica – ASSJU: Camille Abadi, ID 4465822 (titular) e Giuliano Durgante, ID 4465849 (suplente).

VII - Escola de Saúde Pública – ESP: Lia Mara Becher Dilelio, ID 2565277 (titular) e Andrea Aguiar do Val, ID 1865978 (suplente).

Parágrafo único - A Comissão terá caráter permanente;

Art. 3º. Os representantes dos departamentos/assessorias serão substituídos quando:

I - Houver três faltas não justificadas;

II - Determinado pela direção;

III - A pedido, mediante justificativa.

Art. 4º. São atribuições da comissão:

I - Fomentar ações que contribuam para uma organização de trabalho que valoriza a ética nas relações e na gestão;

II - Elaborar e coordenar o plano de Enfrentamento à Violência nas Relações de Trabalho no âmbito da SES;

III - Atuar em conjunto com os demais departamentos, assessorias da Secretaria do Estado de Saúde para promover a execução do plano;

IV - Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação das ações programadas no plano;

V - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano para adequá-lo à dinâmica da SES.

Art. 5º. O plano deverá conter no mínimo:

I - Conceitos sobre violência na organização do trabalho;

II - Diagnóstico da violência relacionada ao trabalho;

III - Diretrizes, objetivos, metas e indicadores;

IV - Monitoramento e avaliação periódica.

Art. 6º. O Plano de Enfrentamento à Violência nas Relações de Trabalho na SES será elaborado no período de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Portaria. ([Prazo prorrogado pela Portaria SES N° 484/2020](#)).

Art. 7º. O Plano de Enfrentamento à Violência nas Relações de Trabalho na SES será reavaliado após 24 meses de vigência.

Art. 8º. O plano deverá constar nos Instrumentos de Planejamento e Gestão utilizados pela SES, tais como Plano Plurianual (PPA), Plano Estadual de Saúde (PES), Programação Anual de Saúde (PAS) e demais instrumentos que a Comissão julgar necessários para fortalecimento e operacionalização do plano.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.

Arita Bergmann

Secretária de Estado da Saúde